

EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A **REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ sob nº 34.269.803/0001-68, localizada à Rua Mena Barreto – Nº. 143 - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto leilão do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para alienação do(s) imóvel(is) relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, de sua propriedade, doravante denominada como “VENDEDORA”.

O leilão será realizado pela internet (*online*) e ao vivo (presencial), em igualdade de condições e em tempo real.

O Leilão presencial será realizado em **19/05/2017** às 11:00 hs no escritório do Leiloeiro, na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP e estará a cargo do Leiloeiro Oficial Carlos Alberto Santos Frazão, registrado na JUCESP sob nº 203.

Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, um a um, a quem maior lance oferecer (o “COMPRADOR”), desde que observado um valor mínimo para a venda, fica reservado à VENDEDORA, o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, vender ou não o(s) imóvel(is) pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir os imóveis em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial.

O Leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva e pelas regras de Direito Privado aplicáveis.

Não poderão participar do Leilão:

I - empregados, conselheiros ou dirigentes da **VENDEDORA**;

II - entidades ou agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

Os interessados deverão informar seu enquadramento, se for o caso, na condição de pessoa politicamente exposta (no caso de pessoa jurídica a declaração deverá ser apresentada pelos sócios), na forma da INSTRUÇÃO SNPC Nº 18/2014, com base no formulário no Anexo II.

Sem prejuízo da prerrogativa descrita anteriormente em atenção à INSTRUÇÃO SNPC Nº 18/2014, será obrigatória a autorização prévia das alçadas superiores da **VENDEDORA**, para estabelecimento de relação de negócios com pessoa politicamente exposta.

1 - OBJETO

1.1. Alienação do(s) imóvel(is) relacionado(s) no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1. Além dos lances efetivados durante o leilão, fica facultado aos interessados o encaminhamento de lances via propostas formais assinadas e ainda através do site www.frazaoleiloes.com.br (participação online).

2.1.1. Os lances via proposta serão recepcionados até 24h (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão, e serão apregoados durante o evento em igualdade de condições entre plateia presencial e internautas;

2.1.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, para pagamento total ou parcial do lance deverão participar do leilão munidos do instrumento de habilitação prévia para comprovação do enquadramento do imóvel e do comprador nas condições necessárias, bem como do valor máximo a ser utilizado;

2.1.3 – A Carta de Crédito Habitacional emitida pela CAIXA ou por outra Instituição Financeira em nome do arrematante também será aceita como documento para fins de habilitação, desde que não importe em qualquer ônus à VENDEDORA.

2.2 O **ARREMATANTE** deverá, obrigatoriamente, estar munido dos seguintes documentos, no ato da arrematação:

a) **Se pessoa física:** RG/ RNE, CPF/MF, Certidão de Casamento e Pacto Antinupcial, se houver, fornecendo cópia dos mesmos, inclusive de seu cônjuge, bem como o comprovante de residência atualizado, declaração de pessoa politicamente exposta com base no formulário disponibilizado, procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; documento de habilitação prévia para financiamento, se for o caso; documento de habilitação prévia de FGTS, se for o caso; carta de crédito habitacional emitida pelo SFH, se for o caso, fornecendo cópia autenticada dos mesmos.

b) **Se pessoa jurídica:** deverá apresentar Cartão do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF), correspondentes declarações de pessoa politicamente expostas com base no formulário disponibilizado e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição), procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; documento de habilitação prévia para financiamento, se for o caso; documento de habilitação prévia de FGTS, se for o caso; carta de crédito habitacional emitida pelo SFH, se for o caso, fornecendo cópia autenticada dos mesmos.

2.2.1. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

2.2.2. Sem prejuízo da apresentação da declaração de pessoa politicamente exposta, na forma da INSTRUÇÃO SNPC Nº 18/2014, com base nos formulários

disponibilizados, o **ARREMATANTE** deve estar ciente que caso o mesmo se enquadre na referida condição, será obrigatória a autorização prévia das alçadas superiores da **VENDEDORA**, para estabelecimento de relação de negócios com pessoa politicamente exposta.

2.2.3. A não apresentação da documentação em referência, no ato da arrematação ou no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, poderá acarretar, a critério exclusivo da **VENDEDORA** e sem quaisquer ônus a este, o cancelamento do negócio.

2.3.4. Caso a compra e venda não se concretize, por exercício de prerrogativa da **VENDEDORA**, inclusive em caso de não aprovação pela alçada superior da **VENDEDORA**, em hipótese de interessado considerado pessoa politicamente exposta, ou por fato para o qual a **VENDEDORA** não concorra, o negócio reputar-se-á resolvido, de pleno direito, e o valor nominal pago a título de sinal será devolvido, devidamente corrigido, sem incidência de juros e/ou quaisquer perdas e danos, estando o mesmo ciente de que a comissão paga pelo mesmo em favor do leiloeiro continuará a ser devida e não será, em qualquer hipótese, reembolsada pela **VENDEDORA**.

3 - PARTICIPAÇÃO ONLINE

3.1. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma *online*, os interessados deverão efetuar prévio cadastro no *site* do leiloeiro www.frazaoleiloes.com.br, bem como, anuir às regras de participação dispostas no *site* do leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o que permitirá a oferta de lances, após o recebimento da documentação necessária para a habilitação no leilão em até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão presencial.

3.1.1. A documentação mencionada no presente Edital deverá ser enviada para o escritório do leiloeiro: Rua da Mooca, 3508. Mooca, CEP: 03165-000 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3550-4066.

3.2. Os lances oferecidos *on-line* serão apresentados em telão, no ato do pregão, juntamente com os lances presenciais obtidos, não conferindo ao proponente de lances *on-line*, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação à **VENDEDORA** ou ao Leiloeiro a esse respeito.

3.3. O leilão será aberto no *site* www.frazaoleiloes.com.br para recebimento dos lances pela internet, e o leilão presencial será realizado pelo Leiloeiro Oficial na data, local e horário indicados acima.

3.4. Todos os lances captados na plateia durante o leilão presencial serão inseridos no Portal, possibilitando a todos a visualização destes lances, bem como dos lances virtuais.

3.5. Após o sistema iniciar o apregoamento do lote, a qualquer momento o leiloeiro anunciará aos presentes na plateia e na internet a finalização do pregão através do termo "DOU-LHE DUAS". Com isto iniciar-se-á uma contagem regressiva de 15 (quinze) segundos, e ao término desta contagem e mediante ordem do leiloeiro o sistema anunciará o encerramento do leilão. Entretanto, se nesse ínterim for ofertado algum lance o sistema voltará à contagem regressiva de 15 (quinze) segundos (DOU-LHE DUAS).

3.6. Os interessados na oferta de lances através dessa modalidade estarão sujeitos integralmente às regras contidas no Edital do Leilão, sendo pressuposto para a oferta de lances terem capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no Edital de Leilão.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

4.2. O proponente vencedor por meio de lance *on line* ou proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado expressamente, Independente da forma de pagamento escolhida pelo comprador, ou seja, à vista ou com recursos do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, para efetuar o pagamento equivalente ao sinal e princípio de pagamento ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, em favor da **REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de 5% (cinco por cento) do valor total do imóvel mediante depósito identificado em conta corrente do Banco Bradesco S/A, na agência nº 2373.6, conta corrente nº. 317.688-6, no ato da escolha do imóvel, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro (em cheque de emissão exclusiva do **COMPRADOR**) paga diretamente ao mesmo, sem qualquer direito à reembolso ou compensação em relação ao preço final, e apresentar toda a documentação indicada neste Edital.

4.2.1. No caso do não cumprimento destas obrigações, no prazo estabelecido, a venda poderá ser cancelada de pleno direito, sem prejuízo de ficar o proponente vencedor, sujeito a sanções previstas no presente Edital e as de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4.2.2. No caso da opção do **COMPRADOR** ser pelo pagamento com recursos do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, o mesmo deverá atender às regras da Instituição. Nesse caso, o **COMPRADOR** terá o **prazo máximo de até 90 (nove) dias** para a assinatura e fazer a entrega da Escritura de Compra e Venda devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis (Registro Geral de Imóveis - RGI) na Agência do Sistema Financeiro onde contratou o Financiamento, de modo que a Instituição possa liberar os recursos financeiros para pagamento à **VENDEDORA**.

4.2.3. Decorrido o prazo acima, o valor da proposta ou do lance *on line* para a compra e venda serão atualizados pela variação relativa do INPC, pro rata die, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, até o seu efetivo pagamento, sendo que, à falta de tal índice, aplicar-se-á o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, também acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

4.3. A venda será celebrada em caráter “**AD CORPUS**”, ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão são meramente enunciativas, e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo o **COMPRADOR** ainda alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos imóveis, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

4.4. Fica desde já esclarecido que os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive no tocante a eventuais ações, vazios e desocupados. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à apresentação do lance, deverá ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como verificar o imóvel “in loco” e respectiva documentação imobiliária pertinente, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o envolvem.

4.5. A **VENDEDORA** não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir no imóvel arrematado, inclusive, mas não exclusivamente: divergência de áreas, condições estruturais, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, aprovações nos órgãos fiscalizadores, ocupação por terceiros, condição de foreiro ou terrenos da marinha, estado de conservação e localização, hipóteses em que não será possível o abatimento proporcional do preço ou mesmo a rescisão do contrato.

4.6. Nas vendas à vista, a posse do imóvel será transferida ao **COMPRADOR** concomitantemente com a da assinatura da Escritura de Compra e Venda e quando financiadas após a liberar dos recursos financeiros para pagamento à **VENDEDORA**.

4.7. A **VENDEDORA** será responsável, até a data da lavratura da Escritura de Compra e Venda, ou da liberação dos recursos financeiros, por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: Imposto Territorial (IPTU ou ITR), despesas condominiais e contas de consumo. Todos os impostos e despesas, que tenham fato gerador a partir destas datas, correrão por conta do **COMPRADOR**, que deverá pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome da **VENDEDORA**, de seus antecessores ou de terceiros.

4.8. A incidência dos tributos e taxas na venda do imóvel pautar-se-á na legislação tributária vigente, em âmbito nacional e/ou local, sendo certo que o ITBI, despesas com a outorga da escritura e/o promessa de compra e venda, bem como o registro dos instrumentos firmados, deverão ser arcados exclusivamente pelo **COMPRADOR**.

4.9. O **COMPRADOR** assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas e tributos de qualquer natureza,

ficando a **VENDEDORA** desobrigada, para todos os fins de direito, de todos os atos que visem a sua regularização.

4.10. O **COMPRADOR** compromete-se, ainda, a fornecer todas as certidões de documentos necessários para fins de lavratura da Escritura de Compra e Venda, de modo que o prazo estabelecido no Item 6.2, do presente Edital seja cumprido em tempo hábil.

5 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo I, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista, ou com recursos do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, do FGTS, Consórcio, quando for o caso.

5.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS deverão participar do pregão munidos do instrumento de habilitação adequado, emitido pelo Órgão financeiro.

5.2.1. No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências Legais e Normativas do Agente Financeiro e do Conselho Curador do FGTS, se for o caso, na data da contratação.

5.3. Na hipótese do **COMPRADOR** optar como forma de pagamento através de financiamento com a utilização de recursos do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, deverá ser dado um sinal e princípio de pagamento em favor da **REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de 5% (cinco por cento) do valor total do imóvel mediante depósito identificado em conta corrente do Banco Bradesco S/A, na agência nº 2373.6, conta corrente nº. 317.688-6, no ato da escolha do imóvel, no prazo estabelecido no Item 4.2 do presente Edital.

5.4. O **COMPRADOR** deverá efetuar no ato da arrematação, além do pagamento do preço, o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance, a título de comissão de leiloeiro, em pagamentos distintos.

5.4.1. A comissão acima está prevista no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, não fará parte do preço final do imóvel devido em favor da **VENDEDORA**, devendo a referida comissão ser paga pelo **COMPRADOR** diretamente ao leiloeiro, na forma prevista no presente Edital.

5.5. Caso o **COMPRADOR** se arrependa do lance ofertado, será obrigado a pagar a comissão do leiloeiro, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance efetuado.

6 - FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO AQUISITIVO

6.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO

6.2. A **VENDEDORA** deverá lavrar o competente instrumento em até 90 (noventa) dias, contados da data do leilão, quando não houver pendência documental ou qualquer outra pendência de responsabilidade do **ARREMATANTE** prevista no presente Edital.

6.3. Para o ato do recebimento do Instrumento Aquisitivo Definitivo, serão fornecidos ao **ARREMATANTE**, pela **VENDEDORA**: Certidão de Ônus Reais, Certidão Negativa do INSS e Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal em nome do vendedor, certidões essas que são indispensáveis para assinatura do Instrumento Aquisitivo Definitivo.

6.4. Competirá ao correspondente **ARREMATANTE** obter e custear as demais certidões exigidas pelo notário, ficando ciente que o atraso na obtenção de qualquer Certidão, não poderá ser invocado como justificativa para o não pagamento tempestivo do saldo do valor da arrematação, visto que o descumprimento da citada obrigação, no prazo assinalado, acarretará a rescisão de pleno direito do negócio realizado, e a perda do sinal dado, em favor da **VENDEDORA**.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**, todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como ITBI, escrituras, registros, averbações, taxas, certidões, etc.

6.6. A escolha do Tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente à **VENDEDORA**.

7 - DO INADIMPLEMENTO

7.1. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, será a venda considerada desfeita, e o **ARREMATANTE** deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízos das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código de Processo Penal).

7.2. A falta de utilização pela **VENDEDORA**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **VENDEDORA** poderá, a seu exclusivo critério e necessidade, negociar condições para pagamentos diferenciados daquelas previstas no presente Edital.

8.2. O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

8.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, para o escritório do leiloeiro situado Rua da Mooca, nº 3.508, Mooca - São Paulo/SP – telefone: (11) 3550-4066 e Fax: (11) 3550-4066 (ramal 130).

8.4. Ao concorrer na aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento e a aceitação irrevogável pelo COMPRADOR de todas as condições estipuladas neste Edital e também em seus Anexos.

8.5. As fotos apresentadas no site do Leiloeiro na internet são meramente ilustrativas, devendo entre esta e a descrição do lote apresentada no catálogo do leilão, ser considerada a segunda.

8.6. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial.

8.7. Considerando a imposição legal contida na Lei n. 9.613/98 e Instrução da Superintendência Nacional de Previdência Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014, aplicável à **VENDEDORA** – art. 9º, parágrafo único, inciso II da Lei citada – no sentido de reprimir crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a **VENDEDORA** observará rigorosamente os ditames e procedimentos legais e normativos em questão e promoverá, por consequência, na mais estrita boa-fé, todos os registros, cadastros e comunicações de estilo aos órgãos competentes (“COAF” e “PREVIC”, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Secretaria Superintendência Nacional de Previdência Complementar, respectivamente).

8.8. A **VENDEDORA** não é e não será responsável, em qualquer hipótese, por pagamento de qualquer despesa, honorários ou comissão, de qualquer profissional, autônomo ou não, ou de pessoa jurídica especializada (tais como, mas sem se limitar, advogados, engenheiros avaliadores, corretores, agentes, representantes comerciais, auditores, etc.), contratada(os) pelos interessados em participar do Leilão.

8.9. O foro competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Edital é o do Estado do Rio de Janeiro, Comarca do Rio de Janeiro, renunciando os envolvidos a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Lote. 01 - Apartamento nº **102**, localizado no 1º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96 m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01- 21.673, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.002- Valor de **R\$ 362.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais)**;

Lote. 02 - Apartamento nº **201**, localizado no 2º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01- 21.674, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.005 -Valor de **R\$ 372.000,00(trezentos e setenta e dois mil reais)**;

Lote 03. Apartamento nº **202**, localizado no 2º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01 - 21.675, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.006- Valor de **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**;

Lote 04. Apartamento nº **301** localizado no 3º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Renovação de Matrícula em 26.07.2016, AV.01.1029A, às fls. 231 do Livro 2 - C, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.009 - Valor de **R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um)**;

Lote 05. Apartamento nº **302** localizado no 3º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha,

lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Renovação de Matrícula em 26.07.2016, AV. 01 - 6457A Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.010 - Valor de **R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)**;

Lote 06. Apartamento nº **401** localizado no 4º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01 - 21.676, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.013 - Valor de **R\$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais)**;

Lote 07. Apartamento nº **402** localizado no 4º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01.21.677, Ficha 01 do Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.014- Valor de **R\$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais)**;

Lote 08. Apartamento nº **403** localizado no 4º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01 - 21.678, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.015 - Valor de **R\$360.000.00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

Lote 09. Apartamento nº **404** localizado no 4º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 107,96m², área comum de 50,91m², perfazendo uma área total de 158,67m², contendo: sala de estar/jantar com sacada, 1 suíte com sacada, 1 dormitório, 01 banheiro social, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Abertura de Matrícula em 26.07.2016, AV.01-21.679, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.016 - Valor de **R\$ 360.000.00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

Lote 10. Cobertura tipo duplex nº **501** localizado no 5º andar do Edifício Parque das Palmeiras, com área privativa de 159,75m², área comum de 62,15m², perfazendo uma área total de 221,90m², contendo: sala de estar/jantar, lavabo, 02 suítes, terraço, cozinha, lavanderia, quarto de empregada, banheiro de empregada, com direito a uma vaga de garagem, situado na Rua Dr. Omar Torres de Castro, 241 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ. Renovação de Matrícula em 26.07.2016, AV.01- 6458A, Ficha 01, Cartório do 1º ofício de Angra dos Reis/RJ. Contribuinte: 01.03.036.0036.017- Valor **R\$ 506.000.00(quinientos e seis mil reais)**.

---X---